



Campinas, 30 de novembro de 2023.

### **Portaria DGA nº 16 /2023**

A Sr<sup>a</sup> Lina Amaral Nakata, Diretoria Geral de Administração da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR nº 17/2010 e nos termos das RESOLUÇÕES GR nº 09/2015 e nº 97/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a **Comissão de Inventário de Bens Móveis e de Estoques** para atendimento ao Decreto nº 63.616 de 31-07-2018, que instituiu o Sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário e de Estoques do Estado e à Instrução Normativa 4/CGE de 30-11-2018, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

**Meire Terezinha Carioca Aoki - matrícula 306813**

**Giovani Hermógenes Pereira - matrícula 312187**

**Cibele Fuentes Figueiredo Ventura - matrícula 314943**

**Jefferson da Silva Araújo - matrícula 290999**

**Robes Santos da Silva Júnior - matrícula 24414**

**Oswaldo dos Santos Fonseca - matrícula 312186**

**Vladimir Renato Angeloni - matrícula 150452**

Artigo 2º - As atribuições dessa comissão terão abrangência a toda Universidade.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lina Amaral Nakata

Diretora Geral de Administração

---

Documento assinado eletronicamente por **LINA AMARAL NAKATA, DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 30/11/2023, às 14:42 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**B1AC8CC0 C10A411B AF59EA31 883C4FC1**



## FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado: A Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo receberá inscrições para o preenchimento de 02 (duas) vagas disponíveis para o curso de Nutrição e Metabolismo pelo processo de seleção de portadores de diplomas de curso superior de graduação. As inscrições serão realizadas nos dias 30 e 31 de janeiro de 2024, conforme horários e critérios estabelecidos em edital, disponível para consulta no site: <https://cg.fmp.usp.br/pb/transferencias/>

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

**Extrato de Convênio**  
Acordo de Cooperação Internacional entre a Universidade de São Paulo, no interesse da Faculdade de Odontologia de Bauru – FOB-USP e a Universidad Nacional del Altiplano de Puno, que visa à cooperação acadêmica entre as partes.  
Vigência: a partir da data da assinatura, 5 (cinco) anos.  
Data e assinaturas: 27.04.2023.  
Marília Afonso Rabelo Buzalaf - Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru da USP – FOB-USP  
Paulino Machaca Ari – Universidad Nacional del Altiplano de Puno  
(Processo 23.1.01779.25.1 – cadastro 48609)

## FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Convênio 42896 USP. Partícipes: USP/FZEA e o DIPARTIMENTO DI SCIENZE E TECNOLOGIE AGRARIE, ALIMENTARI, AMBIENTALI E FORESTALI-DAGRI - UNIVERSITÀ DI FIRENZE (Itália). Processo: 2018.1.296.74.0. Objeto: Cooperação acadêmica nas áreas de Zootecnia, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Biossistemas e Medicina Veterinária, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) das respectivas instituições. Concedente: DIPARTIMENTO DI SCIENZE E TECNOLOGIE AGRARIE, ALIMENTARI, AMBIENTALI E FORESTALI-DAGRI - UNIVERSITÀ DI FIRENZE (Itália). Conveniente: Universidade de São Paulo – Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos. Vigência: de 23/11/2023 a 22/11/2028.

## INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

**PORTARIA IAG-D 045/2023, de 29/11/2023**  
Dispõe sobre a Comissão Eleitoral de que trata o Artigo 2º da Portaria IAG-D 044/2023.  
O Decano em exercício da Diretoria do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo (IAG/USP), no exercício de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no Artigo 2º da Portaria IAG-D 044/2023, resolve:  
Artigo 1º - Designar os Profs. Drs. Ricardo de Camargo e Marcos Perez Diaz para integrarem a Comissão Eleitoral que supervisionará o processo de eleição para escolha da representação discente nos colegiados do IAG/USP.  
Artigo 2º - Comunicar o resultado do pleito realizado em 27/11/2023 para escolha dos membros discentes da supracitada Comissão: Marina Cavalcanti e Silva Neofiti, eleita representante dos alunos de graduação, e Joao Pedro Rodriguez Pinto, eleito representante dos alunos de pós-graduação.  
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo  
Extrato de Contrato  
PROCESSO nº 2023.1.00488.44.0  
CONVITE Nº 02/2023  
CONTRATO Nº 05/2023  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO EXECUÇÃO: INDIRETA  
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
CONTRATANTE: INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA USP  
CONTRATADA: SENCA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA  
C.N.P.J. Nº: 09.122.191/0001-39  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CERCA EM ALAMBRADO NO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA USP  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS CORRIDOS  
VALOR: R\$ 97.992,56  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.99  
DATA DE INÍCIO: 04/12/2023

# Universidade Estadual de Campinas

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**DELIBERAÇÃO CONSU-A-28/2023, de 28/11/2023**  
Reitor: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES  
Secretária Geral: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI  
Estabelece a política de esportes na Unicamp.  
O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido em sua 184ª Sessão Ordinária, realizada em 28.11.2023, e considerando:  
- o papel da Universidade de fomentar práticas esportivas formais e não formais, de acordo com os dispositivos legais e constitucionais;  
- o esporte, o lazer e a cultura como direitos sociais de cada cidadão, reconhecidos através de seus níveis de prática que compreendem a formação esportiva, o esporte de participação para toda a vida e a excelência/rendimento esportivo, constituindo veículo de formação, educação, integração social, promoção da saúde física e mental, prevenção do uso de drogas e da criminalidade, além de favorecer o desenvolvimento humano, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população;  
- as diretrizes emanadas da Lei Geral do Esporte vigente no país e da Confederação Nacional do Desporto Universitário;  
- a revelação de talentos esportivos e a participação expressiva da Unicamp nas competições universitárias locais, regionais e nacionais;  
- a contribuição da prática de esportes para as atividades de ensino, pesquisa e extensão;  
- a necessidade de regulamentar a prática de esportes no âmbito da Universidade;  
- o parecer da comissão externa que aponta a ausência de relato sobre as atividades esportivas desenvolvidas no âmbito da Universidade, presente nas páginas 729 e 759 da Avaliação Institucional 2014-2018; e  
- as sugestões do grupo de trabalho designado pela Portaria GR-152/2021, de 10/12/2021;  
- baixa a seguinte Deliberação:  
Artigo 1º – Fica instituída a Política de Esportes da Unicamp que será desenvolvida por meio de projetos acadêmicos envolvendo pró-reitorias, unidades acadêmicas, núcleos e centros, coordenações de cursos e entidades estudantis, com a participação de docentes, pesquisadores, servidores e estudantes.

**CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS**  
Artigo 2º – A Política de Esportes, abrangendo níveis distintos, mas integrados e sem relação de hierarquia entre si, compreendendo a formação esportiva, o rendimento esportivo e o esporte de participação para toda a vida, tem como objetivos:  
I – diagnosticar a situação da prática esportiva na Unicamp, levando em consideração os fatos históricos e as perspectivas do esporte no cenário local, nacional e internacional;  
II – estabelecer um planejamento estratégico para a organização das ações esportivas, visando a inclusão da comunidade universitária na participação destas ações, respeitando a diversidade de sujeitos e transversalidade da cultura em todas as formas de expressões corporais;  
III – fomentar gestão participativa, transparente e o respeito às instâncias coletivas na execução dessa política;  
IV – democratizar o acesso ao esporte e ao lazer na Unicamp, na perspectiva da melhoria da qualidade de vida da comunidade universitária;  
V – incentivar o desenvolvimento de atletas e paratletas de rendimento, visando a participação da Unicamp em competições esportivas oficiais;  
VI – elaborar um modelo de gestão esportiva universitária que garanta mecanismos de controle e avaliação permanentes em todos os níveis de execução;  
VII – apoiar ações interdisciplinares, projetos de extensão universitária e outras atividades que desenvolvam a prática esportiva no âmbito da comunidade universitária;  
VIII – planejar competições esportivas, observando o calendário de competições da Confederação Brasileira de Desporto Universitário, da Federação Universitária Paulista de Esportes e outras entidades de administração esportiva;  
IX – planejar ações esportivas no âmbito da comunidade universitária;  
X – empenhar esforços para garantir pessoal competente para atuar como dirigentes, técnicos e pessoal de apoio na preparação e participação de equipes, bem como na organização de atividades e competições esportivas;  
XI – empenhar esforços para garantir recursos orçamentários e financeiros, visando a manutenção, modernização e ampliação das instalações e equipamentos esportivos contemplando a diversidade das práticas;  
XII – estimular a oferta de projetos sociais, no âmbito do esporte, que possam minimizar as situações de riscos vivenciadas por estudantes e servidores;  
XIII – apoiar o uso dos espaços e equipamentos de prática esportiva da Unicamp, por parte dos docentes, estudantes e servidores;  
XIV – favorecer a integração social, reforçando o esporte e a cultura como princípio de igualdade entre gêneros.

**CAPÍTULO II DAS AÇÕES**  
Artigo 3º – Para a execução da Política de Esportes, serão desenvolvidas as seguintes ações:  
I – promover a inserção e integração da extensão (curricularização) para atividades esportivas de participação e rendimento, na gestão das Atléticas e junto à comunidade externa;  
II – ampliar a oferta regular de atividades e espaços esportivos dentro e fora do Campus;  
III – desenvolver estratégias de divulgação interna e externa da prática esportiva na Unicamp;  
IV – disponibilizar bolsas para estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação e Pós-Graduação da Unicamp, visando atender as demandas das diversas práticas esportivas ofertadas, observadas as limitações orçamentárias (bolsa aluno-atleta);  
V – Disponibilizar bolsas para estudantes regularmente matriculados nos cursos de Educação Física ou Ciências do Esporte da Unicamp, que prestam assessoria esportiva para alunos-atletas, visando atender as demandas das diversas práticas esportivas ofertadas, observadas as limitações orçamentárias (bolsa aluno-treinador);  
VI – ofertar oportunidades estágio supervisionado para estudantes de Graduação e de Pós-Graduação;  
VII – elaborar e divulgar um calendário de eventos esportivos visando à integração dos docentes, estudantes e servidores e a observação de talentos esportivos para composição das seleções representativas da Unicamp;  
VIII – incluir cronograma esportivo no Calendário Universitário, permitindo harmonizar as competições universitárias locais, estaduais e nacionais;  
IX – estimular e apoiar a participação de docentes, servidores e estudantes na organização e na prática esportiva;  
X – apoiar o deslocamento, o acolhimento e a hospedagem dos estudantes dos diferentes campi da Unicamp para participação em competições;  
XI – regulamentar, com outros órgãos competentes, as atividades esportivas promovidas pela Unicamp.  
Parágrafo único – As bolsas aluno-atleta e aluno-treinador serão oportunamente instituídas por Deliberação do Conselho Universitário.

**CAPÍTULO III DO CONSELHO GESTOR DE ESPORTES, SUAS COMPETÊNCIAS E COMPOSIÇÃO**  
Artigo 4º – Fica criado o Conselho Gestor de Esportes, subordinado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, com as seguintes atribuições:  
I – executar a Política de Esportes da Universidade;  
II – elaborar o Plano Anual de Esportes da Unicamp, submetendo-o à aprovação da Cepe;  
III – estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades desportivas;  
IV – propor a celebração de acordos e parcerias com a finalidade de viabilizar a utilização das estruturas esportivas com a implementação de atividades e eventos de natureza esportiva, cultural, recreativa ou educacional, dentre outras;  
V – emitir relatório anual para a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura acerca das ações desenvolvidas, bem como propostas de melhoria da prática esportiva da Universidade;  
VI – supervisionar a prática esportiva na Unicamp respeitando a autonomia e harmonia entre as demais pró-reitorias, unidades acadêmicas, núcleos e centros, coordenações de cursos e entidades estudantis;  
VII – deliberar sobre a participação da Unicamp nas competições locais, estaduais, regionais e nacionais;  
VIII – promover o intercâmbio com órgãos públicos e privados, nacionais, internacionais e estrangeiros, destinados à promoção do esporte na Unicamp;  
IX – assessorar a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, na coordenação, na supervisão na avaliação dos planos e programas de incentivo aos esportes e de ações de integração da extensão no ensino (curricularização), democratização da prática desportiva e de inclusão social por meio do esporte;  
X – coordenar o planejamento, o desenvolvimento e o acompanhamento do processo de formalização de convênios, de contratos de repasse e de termos de cooperação para a execução dos programas, dos projetos e das ações que envolvam a prática esportiva na Universidade;  
XI – representar a Unicamp junto às federações e entidades do esporte universitário;  
XII – implementar cerimoniais de honrarias para alunos que obtiverem conquistas relevantes no esporte de representação universitária;  
XIII – elaborar propostas e submetê-las aos órgãos competentes objetivando a criação e ampliação de espaços para as práticas esportivas;  
XIV – atuar junto ao poder público e a classe política para obtenção de recursos que viabilizem a execução da política de esportes na Universidade;  
XV – atuar junto à iniciativa privada na busca de patrocinadores para financiar as atividades das ligas esportivas da Unicamp.

Artigo 5º – O Conselho Gestor de Esportes será composto pelos seguintes membros, designados pelo Reitor:

I – Diretor de Esportes, indicado pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura dentre docentes com atuação acadêmica em Esportes;  
II – Vice-Diretor de Esportes, indicado pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura dentre docentes com atuação acadêmica em Esportes;  
III – 02 (dois) representantes docentes da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, indicados por seu Pró-Reitor;  
IV – 01 (um) representante docente da Faculdade de Educação Física, indicado pelo seu Diretor;  
V – 01 (um) representante docente da Faculdade de Ciências Aplicadas, indicado pelo seu Diretor;  
VI – 01 (um) representante docente da Área da Saúde;  
VII – 01 (um) representante dos servidores docentes;  
VIII – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos;  
IX – 01 (um) representante, servidor ou docente, dos campi de Limeira e Piracicaba;  
X – 01 (um) representante das Ligas das Atléticas da Unicamp;  
XI – 01 (um) representante da sociedade civil organizada;  
XII – 01 (um) representante de organizações esportivas do sistema federativo esportivo universitário;  
XIII – 01 (um) representante da Coordenadoria de Centros e Núcleos (Cocen) da Unicamp, indicado pelo seu Coordenador.  
§ 1º – Os representantes mencionados nos incisos VI a X são indicados pelo Reitor e os mencionados nos incisos XI e XII serão indicados de uma lista formulada pelos membros do Conselho Gestor de Esportes.  
§ 2º – Os representantes mencionados nos incisos III a XIII terão suplentes, que serão indicados pela mesma forma que os titulares.  
§ 3º – O mandato dos representantes mencionados nos incisos I, II e III será de 02 (dois) anos e dos mencionados nos incisos IX a XIII será de 01 (um) ano, permitida a recondução.

**CAPÍTULO IV DA DIRETORIA DE ESPORTES, SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÃO**  
Artigo 6º – Fica instituída a Diretoria de Esportes da Unicamp, composta, no mínimo, de 01 (um) Diretor, 01 (um) Diretor associado, ambos com atuação acadêmica em Esportes, e 02 (dois) técnico-administrativos responsáveis pelo suporte administrativo às atividades da Diretoria de Esportes.

Parágrafo único – Cabe a Diretoria de Esportes as seguintes atribuições:  
I – implementar a Política de Esportes da Unicamp;  
II – cumprir o Plano Anual de Esportes da Unicamp, aprovado pela Cepe;  
III – propor ações, por meio de editais, visando estabelecer o cronograma de utilização do Ginásio Multiuso da Unicamp;  
IV – realizar ações de estímulo às iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades desportivas;  
V – executar os acordos e parcerias que viabilizem a utilização das estruturas esportivas com a implementação de atividades e eventos de natureza esportiva, cultural, recreativa ou educacional, dentre outras;  
VI – reunir os dados necessários à emissão do relatório anual para a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura acerca das ações desenvolvidas, bem como propor ao Conselho Geral de Esportes melhorias da prática esportiva da Universidade;  
VII – realizar ações visando supervisionar a prática esportiva na Unicamp respeitando a autonomia e harmonia entre as demais pró-reitorias, unidades acadêmicas, núcleos e centros, coordenações de cursos e entidades estudantis;  
VIII – executar as ações necessárias visando à participação da Unicamp nas competições locais, estaduais, regionais e nacionais, deliberadas pelo Conselho Gestor de Esportes;  
IX – executar ações visando promover o intercâmbio com órgãos públicos e privados, nacionais, internacionais e estrangeiros, destinados à promoção do esporte na Unicamp;  
X – executar ações visando avaliar os planos e programas de incentivo aos esportes e de ações de integração da extensão no ensino (curricularização), democratização da prática desportiva e de inclusão social por meio do esporte;  
XI – implementar a execução de convênios, de contratos de repasse e de termos de cooperação para a execução dos programas, dos projetos e das ações que envolvam a prática esportiva na Universidade;  
XII – representar, por designação do Conselho Gestor de Esportes, a Unicamp junto às federações e entidades do esporte universitário;  
XIII – realizar cerimoniais de honrarias para alunos que obtiverem conquistas relevantes no esporte de representação universitária, por sugestão do Conselho Gestor de Esportes;  
XIV – propor ao Conselho Gestor de Esportes ações objetivando a criação e ampliação de espaços para as práticas esportivas.

Artigo 7º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. nº. 01-P-30880/2023).

**DELIBERAÇÃO CONSU-A-29/2023, de 28/11/2023**  
Reitor: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES  
Secretária Geral: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI  
Altera os Anexos I e II da Deliberação Consu-A-16/2019 que dispõe sobre a Tabela de Gratificações de Representação.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido em sua 184ª Sessão Ordinária de 28.11.2023, considerando a criação da Diretoria Executiva de Apoio e Permanência Estudantil (Deape) e da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (Detic), nos termos da Deliberação Consu-A-26/2023, de 26.09.2023 e a proposta de implementação da nova política de Esportes da ProEC, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º – Fica excluído do Anexo I e II da Deliberação Consu-A-16/2019 a gratificação atribuída ao Diretor Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, grupo 5.

Artigo 2º – Fica excluído do Anexo I e II da Deliberação Consu-A-16/2019 a gratificação atribuída ao Coordenador do Serviço de Apoio ao Estudante, grupo 8.

Artigo 3º – Fica incluído no Anexo I da Deliberação Consu-A-16/2019 a descrição da função de Diretor de Esporte, grupo 7, conforme anexo I desta Deliberação.

Artigo 4º – Fica incluído no Anexo II da Deliberação Consu-A-16/2019 uma função de Diretor de Esporte, grupo 7, conforme anexo II desta Deliberação.

Artigo 5º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. nº 01-P-18408/2017)

**ANEXO I**  
Altera o Anexo I da Deliberação Consu-A-16/2019  
**RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

FUNÇÃO GRATIFICADA	DESCRIÇÃO	GRUPO
Diretor de Esportes	Responsável por coordenar a Diretoria de Esportes junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 07

**ANEXO II**  
Altera o Anexo II da Deliberação Consu-A-16/2019  
**GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO – QUANTIDADES E VALORES CORRESPONDENTES**

Grupo	Função gratificada	Valor (R\$)	Percentual*	Número máximo
07	Diretor de Esportes	4.344,83	695,964%	01

(\* ) Índice baseado na Resolução Cruesp nº 02/2023 (valor base = R\$ 624,29)

**DELIBERAÇÃO CONSU-A-32/2023, de 28/11/2023**  
Reitor: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES  
Secretária Geral: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI  
Altera a Deliberação Consu-A-015/2001, que cria a Comissão de Planejamento Estratégico Institucional da Unicamp.  
O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido em sua 184ª Sessão Ordinária, realizada em 28.11.2023, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º – Fica incluído o inciso V ao artigo 1º da Deliberação Consu-A-15/2001, com a seguinte redação:

"Artigo 1º - (...)  
V - Deliberar ou manifestar-se aos órgãos competentes da Universidade sobre a natureza estratégica dos projetos relacionados ao Hub Internacional para o Desenvolvimento Sustentável – HIDS, na área da antiga Fazenda Argentina, submetidos pela Coordenação do HIDS-Unicamp."

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 01-P-25640/2001)

**DELIBERAÇÃO CONSU-A-33/2023, de 28/11/2023**  
Reitor: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES  
Secretária Geral: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI  
Altera a Deliberação Consu-A-19/2019, que dispõe sobre os procedimentos para análise e aprovação de obras e novos empreendimentos na Unicamp.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido em sua 184ª Sessão Ordinária, realizada em 28.11.2023, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º – Fica incluído novo parágrafo ao artigo 3º da Deliberação Consu-A-19/2019, com a seguinte redação:

"Artigo 3º (...)  
§1º – (anteriormente único) (...)  
§2º – Ficam excluídas da regra prevista no caput as solicitações de obras e novos empreendimentos na área da antiga Fazenda Argentina, que deverão ser encaminhadas à Coordenação de implantação do HIDS/Unicamp, criada pela Resolução GR no. 23/2022."

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 01-P-23329/2018)

**DELIBERAÇÃO CONSU-A-34/2023, de 28/11/2023**  
Reitor: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES  
Secretária Geral: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI  
Altera o artigo 4º da Deliberação Consu-A-21/2023, que institui a Diretoria Executiva Tecnologia da Informação e Comunicação – Detic e o Conselho de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – GovTIC.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido em sua 184ª Sessão Ordinária, realizada em 28.11.2023, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º – Fica incluído o § 5º ao artigo 4º da Deliberação Consu-A-21/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - (...):  
I - (...);  
II - (...);  
III - (...);  
IV - (...);  
V - (...);  
VI - (...);  
§ 1º - (...).  
§ 2º - (...).  
§ 3º - (...).  
§ 4º - (...).  
§ 5º - O GovTIC terá como convidados permanentes os Diretores dos Órgãos: DGA, DGRH, Educorp e Cemeq, sem direito a voto."

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 01-P-34699/2023)

## REITORIA

**Despacho do Diretor Executivo de Administração, 30-11-2023**

Ratificando com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação praticado em 27/11/2023 pelo Senhor Diretor Adjunto do Sistema de Bibliotecas da Unicamp/SBU – Biblioteca Central César Lattes/UNICAMP visando à contratação direta da empresa HENRY STEWART TALKS LTD. para a renovação da assinatura da base de dados online BIOMEDICAL AND LIFE SCIENCES COLLECTION para 2024. Processo 16-P-49133/2023.

Ratificando com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação praticado em 27/11/2023 pelo Senhor Diretor Adjunto do Sistema de Bibliotecas da Unicamp/SBU – Biblioteca Central César Lattes/UNICAMP visando à contratação direta da empresa ELSEVIER B.V. para a assinatura da base de dados Funding Institucional. Processo 16-P-49127/2023.

Ratificando com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93, o ato de declaração de dispensa de licitação praticado em 30/11/2023 pela Senhora Coordenadora de Administração Hospitalar - HC/Unicamp visando à contratação direta da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP para a prestação emergencial de serviço de administração de almoxarifado, no valor total de R\$ 1.896.785,40. Processo 15-P-45779/2023.

Ratificando com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93, o ato de declaração de dispensa de licitação praticado em 30/11/2023 pela Senhora Coordenadora de Administração Hospitalar - HC/Unicamp, visando à contratação direta da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. para a aquisição emergencial de ácido zoledrônico 4mg, no valor total de R\$ 7.700,00. Processo 15-P-41970/2023.

Ratificando com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação praticado em 27/11/2023 pelo Senhor Diretor Adjunto do Sistema de Bibliotecas da Unicamp/SBU – Biblioteca Central César Lattes/UNICAMP visando à contratação direta da empresa ELSEVIER BV para a aquisição de livros eletrônicos perpétuos na modalidade all access. Processo 16-P-49125/2023.

## DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria DGA nº 16 /2023**  
A Srª Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR nº 17/2010 e nos termos das RESOLUÇÕES GR nº 09/2015 e nº 97/2020.

**RESOLVE:**  
Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Inventário de Bens Móveis e de Estoques para atendimento ao Decreto nº 63.616 de 31-07-2018, que instituiu o Sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário e de Estoques do Estado e à Instrução Normativa 4/CGE de 30-11-2018, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Meire Terezinha Carioca Aoki - matrícula 306813  
Giovani Hermógenes Pereira - matrícula 312187  
Cibele Fuentes Figueiredo Ventura - matrícula 314943  
Jefferson da Silva Araújo - matrícula 290999  
Robes Santos da Silva Júnior - matrícula 24414  
Oswaldo dos Santos Fonseca - matrícula 312186  
Vladimir Renato Angeloni - matrícula 150452

Artigo 2º - As atribuições dessa comissão terão abrangência a toda Universidade.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

### Portaria Interna DAC 01/2023

Fernandy Eweraedy de Souza, Diretor Acadêmico (DAC), da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 3º da RESOLUÇÃO GR -005/2016, de 10/03/2016,

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

sexta-feira, 1 de dezembro de 2023 às 05:04:17